



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

## ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

LEI Nº 070 DE 19 DE AGOSTO DE 2005.

**AUTORIZA A ABERTURA E MANUTENÇÃO DE  
CONTA, MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA,  
MANUTENÇÃO DE DISPONIBILIDADES E  
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL EM BANCO PRIVADO E DÃO  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura e manutenção de conta corrente e disponibilidades de caixa do Município em instituição financeira privada, bem como ali efetuar aplicações financeiras e movimentações bancárias.

Art. 2º - A contratação a que se refere essa lei fica condicionada à inexistência de instituições financeiras oficiais no Município.

Art. 3º - A contratação de instituição financeira submete-se às normas de direito público, e à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Marilac, 19 de agosto de 2005.

**EDMILSON VALDÃO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que este ato foi publicado  
no quadro de publicações da Câmara  
Municipal de Marilac.  
Marilac (MG) Em 19/08/05

SECRETARIA